

PROCESSO Nº 129/2025/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de

Planeiamento

Processo nº 129/2025/PMES

Pregão Eletrônico nº 049/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e ou

> Arquitetura para a execução de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, com fornecimento de material, na Escola Municipal Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis localizada na Rua Alfredo de Oliveira Santos, Centro, neste município de Socorro-SP, a ser financiada por meio de recursos próprios, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-

Financeiro.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023,

> 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Inicio de Recebimento das

Propostas

26/09/2025 às 10h

Término do Recebimento de

Propostas:

14/10/2025 até às 9h

Abertura e Análise de

14/10/2025, às 9h10min

Proposta:

Início da Etapa de Lances: 14/10/2025, às 9h20min



Modo de Disputa: Aberto/Fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 167.236,07

Acesso ao Edital: www.novobbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br

Local: <u>www.novobbmnet.com.br</u>

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento — Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://novo bbmnet.com.br.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação cuida da Contratação de empresa especializada em Engenharia e ou Arquitetura para a execução de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, com fornecimento de material, na Escola Municipal Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis localizada na Rua Alfredo de Oliveira Santos, Centro, neste município de Socorro-SP, a ser financiada por meio de recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

- 2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - a) Valor Total Geral com BDI do Item Único, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global (Valor Total Geral com BDI do Item Único).
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 335,00* (*Trezentos e Trinta e Cinco Reais*).
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO.
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:



- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;
- 5.15.1 empresas brasileiras;
- 5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 5.16.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17 Será desclassificada a proposta que:
- 5.17.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.18 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 5.18.1 Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.18.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.18.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.18.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.18.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.19 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 5.20 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.25 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
- 5.25.1 Na proposta final deverá constar:
- a) Descrição dos serviços;
- b) O Valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.
- c) Planilha orçamentária, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Valor Total da Proposta: _____ (_____)
- f) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Execução: _____(conforme Termo de Referência);



- i) Prazo de Execução: (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência;
- I) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.
- 5.25.2 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.
- 5.25.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apenados).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- **6.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 6.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.
- 6.5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.
- 6.5.1.8 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas.
- 6.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.6 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

- 6.6.1. **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 6.6.2 Prova de inscrição no cadastro **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- a A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;
- b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.
- c A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.
- 6.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- **6.6.4 FGTS -** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **6.6.5 CNDT -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- **6.6.6** Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.



6.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.7.1. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:
- 6.7.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 6.7.1.2. A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a saber:
- 6.7.1.2.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:
 - a) Execução de Instalação Elétrica baixa Tensão, no mínimo 932,64m² de área;
 - b) Execução de Instalação Hidráulica, no mínimo 932,64m² de área.
- 6.7.1.3. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.
- 6.7.1.4. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:
- 6.8.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



- 6.8.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.
- 6.8.2.2.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9- DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.9.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 6.10.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:
- 6.10.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.10.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.10.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.10.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.10.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.10.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.10.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.11 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.11.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados:

6.11.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.11.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.11.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.11.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.12 DA VISTORIA

6.12.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

6.12.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

6.13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.13.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.13.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.13.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:



CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- 6.13.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.13.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.13.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.13.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.13.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.13.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



- 6.13.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.13.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.13.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.13.13 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.13.14 Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:
- a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.
- 6.13.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:
- 6.13.15.1 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.13.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.2O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.40s recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **8.1** . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n° 12.846/2013.
- **8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- 8.2.1. Advertência:
- 8.2.2. Multa:
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto:
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.5** A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.
- **8.6** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **8.7** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5° do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5° do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.
- **8.8** As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.
- **8.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.10** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.11** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **8.12** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.
- 8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.
- **8.13** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.
- 8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.
- 8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- **8.15** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **9.1**Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **9.2**A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.3**A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- **10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **10.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **10.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **10.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **10.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- **10.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- **10.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **10.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.



10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 10.13.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso serviços, obras ou fornecimentos);
- 10.13.3 ANEXO III Modelo de minuta de proposta final;
- 10.13.4 ANEXO IV Modelo Unificado das demais declarações;
- 10.13.5 ANEXO V Memorial Descritivo;
- 10.13.6 ANEXO VI Memorial de Cálculo;
- 10.13.7 ANEXO VII Planilha Orçamentária;
- 10.13.8 ANEXO VIII Cronograma Físico Financeiro.

Socorro, 24 de setembro de 2025.

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e ou Arquitetura para a execução de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, com fornecimento de material, na Escola Municipal Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis – localizada na Rua Alfredo de Oliveira Santos, Centro, neste município de Socorro-SP, a ser financiada por meio de recursos próprios.

Referência	Fonte	Item	Descrição	UND	Quantidade	Р	reço Unitário com BDI	Pre	ço Total com BDI
	1.0		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$	167.236,07
02.08.050	CDHU	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	24,00	R\$	265,15	R\$	6.363,63
38.23.220	CDHU	1.2	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	42,00	R\$	36,88	R\$	1.548,77
92336	SINAPI	1.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2°), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	М	108,00	R\$	144,30	R\$	15.584,79
92337	SINAPI	1.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	М	6,00	R\$	188,55	R\$	1.131,28
97431	SINAPI	1.5	ACOPLAMENTO RIGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19,00	R\$	63,10	R\$	1.198,88
97440	SINAPI	1.6	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$	210,99	R\$	632,98
97436	SINAPI	1.7	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	R\$	142,57	R\$	1.710,83
97442	SINAPI	1.8	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	233,80	R\$	233,80
47.01.070	CDHU	1.9	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	UN	1,00	R\$	583,91	R\$	583,91
47.01.080	CDHU	1.10	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3´	UN	1,00	R\$	922,16	R\$	922,16
47.05.060	CDHU	1.11	Válwla de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2′	UN	1,00	R\$	771,12	R\$	771,12
47.05.280	CDHU	1.12	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2´	UN	1,00	R\$	556,93	R\$	556,93
50.01.330	CDHU	1.13	Abrigo de hidrante de 2 1/2′ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2,00	R\$	3.403,51	R\$	6.807,02
50.01.340	CDHU	1.14	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	R\$	4.675,51	R\$	4.675,51
50.01.160	CDHU	1.15	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2′ x 1 1/2′	UN	1,00	R\$	87,31	R\$	87,31
48.02.207	CDHU	1.16	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	1,00	R\$	6.911,76	R\$	6.911,76
03.01.020	CDHU	1.17	Demolição manual de concreto simples	МЗ	1,04	R\$	307,27	R\$	320,78
05.07.040	CDHU	1.18	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	мз	1,37	R\$	137,10	R\$	187,82
97103	SINAPI	1.19	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	8,70	R\$	290,42	R\$	2.526,62
43.10.110	CDHU	1.20	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hmam= 14 a 26 mca, Q= 56 a 30 m³/h	UN	1,00	R\$	7.101,96	R\$	7.101,96
50.05.440	CDHU	1.21	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UN	1,00	R\$	1.529,89	R\$	1.529,89
97.02.194	CDHU	1.22	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	17,00	R\$	21,08	R\$	358,40
97.02.193	CDHU	1.23	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	3,00	R\$	28,12	R\$	84,35
97.02.195	CDHU	1.24	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	16,00	R\$	33,60	R\$	537,66
24.08.020	CDHU	1.25	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	М	25,25	R\$	929,68	R\$	23.474,50
24.03.040	CDHU	1.26	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	М	39,28	R\$	1.143,26	R\$	44.907,26
24.03.310	CDHU	1.27	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2′	М	16,90	R\$	289,67	R\$	4.895,34



			ADDICO DADA DOMBA					ı	
			ABRIGO PARA BOMBA						
11.01.130	CDHU	1.28	Concreto usinado, fck = 25 MPa	М3	0,11	R\$	625,74	R\$	70,39
11.16.020	CDHU	1.29	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,11	R\$	117,80	R\$	13,25
14.04.210	CDHU	1.30	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	6,75	R\$	107,32	R\$	724,40
25.02.060	CDHU	1.31	Porta/portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	2,25	R\$	1.092,35	R\$	2.457,79
17.02.020	CDHU	1.32	Chapisco	M2	13,50	R\$	9,40	R\$	126,86
17.02.120	CDHU	1.33	Emboço comum	M2	13,50	R\$	30,22	R\$	407,99
17.02.220	CDHU	1.34	Reboco	M2	13,50	R\$	17,93	R\$	242,10
50.05.270	CDHU	1.35	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$	1.021,06	R\$	1.021,06
50.01.090	CDHU	1.36	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00	R\$	103,66	R\$	207,33
50.05.170	CDHU	1.37	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	2,00	R\$	114,16	R\$	228,31
50.05.280	CDHU	1.38	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	2,00	R\$	140,00	R\$	280,00
50.05.072	CDHU	1.39	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	14,00	R\$	128,97	R\$	1.805,52
50.10.058	CDHU	1.40	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	7,00	R\$	249,74	R\$	1.748,17
50.10.100	CDHU	1.41	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	6,00	R\$	272,46	R\$	1.634,74
40.04.450	CDHU	1.42	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	R\$	35,89	R\$	574,26
37.04.250	CDHU	1.43	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$	797,48	R\$	797,48
39.21.201	CDHU	1.44	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	М	160,00	R\$	9,35	R\$	1.495,68
39.12.510	CDHU	1.45	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	М	70,00	R\$	12,89	R\$	902,33
38.05.040	CDHU	1.46	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	М	220,00	R\$	64,78	R\$	14.252,50
40.06.040	CDHU	1.47	Condulete metálico de 3/4'	CJ	16,00	R\$	51,39	R\$	822,23
39.21.060	CDHU	1.48	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	40,00	R\$	22,53	R\$	901,34
37.13.600	CDHU	1.49	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	R\$	43,47	R\$	173,87
37.13.660	CDHU	1.50	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$	329,64	R\$	329,64
55.01.020	CDHU	1.51	Limpeza final da obra	M2	12,00	R\$	19,56	R\$	234,68
55.01.030	CDHU	1.52	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	12,00	R\$	11,57	R\$	138,89
							Total sem BDI:	R\$	135.964,29
							Total com BDI:	R\$	167.236,07

3 Occasio

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A especificação e requisitos técnicos detalham os critérios e procedimentos técnicos a serem seguidos para garantir a qualidade e a durabilidade da obra. A seguir, estão os principais pontos que costumam ser abordados na especificação desse tipo de serviço:

- Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio como acionadores manuais (botoeiras), sirenes audiovisuais de alarme, cabeamento específico (com proteção contra fogo) e central de alarme;
- Equipamentos de combate a incêndio como extintores portáteis, sistema de hidrantes internos e externos com abrigo, mangueiras, esguichos e válvulas, sistema de recalque com motobomba;
- Saídas de Emergência e rotas de fuga;
- Sinalização de Emergência (Conforme NBR 13434), envolvendo mapas de evacuação em pontos estratégicos e placas fotoluminescentes com indicação de rotas de fuga, localização de extintores, hidrantes, alarmes, "Proibido fumar", "Saída de emergência" etc.;
- Iluminação de emergência através de luminárias autônomas ou com sistema centralizado e iluminação contínua nas rotas de fuga, escadas, corredores e halls;
- Instalações complementares e suporte técnico como canaletas e eletrodutos resistentes ao fogo para sistemas críticos, painéis elétricos identificados e de fácil acesso e aterramento e proteção de sistemas eletrônicos;

O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/2023.

- **3. OBJETIVO:** Trazer segurança aos ocupantes de uma edificação, já que funcionários, prestadores de serviço, alunos e outros que se utilizam do espaço têm valor inestimável.
- **4. PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
- **5. JUSTIFICATIVA:** Justifico tal contratação, haja vista a necessidade de execução dos sistemas de segurança contra incêndio, uma vez que, possuímos projeto técnico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

A implantação da prevenção de incêndio se faz por meio das atividades que visam a evitar o surgimento

do sinistro, possibilitar sua extinção e reduzir seus efeitos antes da chegada do Corpo de Bombeiros.

O principal objetivo das medidas de prevenção e combate a incêndio deve ser sempre o trazer segurança

aos ocupantes de uma edificação, já que funcionários, prestadores de serviço e outros que se utilizam do

espaço têm valor inestimável.

Além disso, estes sistemas de defesa e detecção de incêndios são importantes para proteger o patrimônio

cultural e histórico, bem como para preservar edificações importantes. Por conseguinte, também podem

ajudar a reduzir os custos de reparo e reconstrução, pois controlam o incêndio antes que ele cause danos

graves.

6. REQUISITOS:

6.1 Sustentabilidade

✓ Deverá ocorrer a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais que minimizem os impactos

ambientais, destinação correta de refugos resultantes da execução do serviço.

√A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da

Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para

fiscalizar a execução do contrato.

√A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante

vencedora, da ART e/ou RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de

Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou CAU.

✓Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá

enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento que

realizará a análise e aferição dos serviços.

✓A empresa contratada deverá apresentar Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado,

nos moldes da Lei 14.133/2021.

6.2. Vistoria

6.2.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

29

Município de Socorro — Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 — CEP 13960-000 — Socorro — SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

20COHRO

6.2.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento

de servidor da PMES, designado para esse fim, previamente agendada, no intuito do dimensionamento e

da elaboração da proposta.

7. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Da execução dos serviços:

7.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste

Termo de Referência e em conformidade com a documentação técnica disponibilizada.

7.1.2. A execução dos serviços envolve a preparação e a sinalização da área. Será realizada a instalação

da infraestrutura elétrica para realização do cabeamento. Em seguida, é realizada a instalação dos

suportes e dos equipamentos. A definição do local de instalação das unidades internas, para uma

distribuição de ar uniforme, e das unidades externas, além de todo processo de execução será conforme

projeto, memorial descritivo e deve seguir rigorosamente as normas técnicas regulamentadoras para

garantir a segurança das pessoas, a proteção dos equipamentos e a eficiência do sistema.

7.2. Da preparação para a execução dos serviços:

7.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da

assinatura do Contrato, os seguintes itens:

7.2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de

atuação.

7.2.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

7.2.3.1. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da

obra.

7.2.3.2. A data do término da vigência dos seguros deverá considerar, no mínimo, o prazo até a

emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

7.2.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos

documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo

colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

30

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br www.socorro.sp.gov.br

3 OCCHINO

- 7.2.4.1 Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.
- 7.2.4.2 Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).
- 7.2.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.
- 7.2.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial dos funcionários.
- 7.2.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.
- 7.2.4.6. Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.
- 7.2.5. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:
- 7.2.5.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.
- 7.2.5.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.
- 7.2.6. Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, com data de término da vigência, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

7.3. Do início da Prestação dos Serviços:

- 7.3.1. A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.3.2. A Ordem de Execução dos serviços (OES) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

30COHNO

7.3.3. A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante

vencedora, da ART e/ou RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de

Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou CAU.

7.4 Do término da prestação dos Serviços e da Vigência da Garantia:

7.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual

conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 90

(noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em

contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do

fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de

emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes

e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de

vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

7.5. Do local e do horário da prestação dos serviços:

7.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Rua Alfredo de Oliveira Santos, nº 68, Socorro - SP, 13960-000.

7.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00.

7.5.3. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados

obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no

local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

7.5.4. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48

(quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o

horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus

adicional ao CONTRATANTE.

32

www.socorro.sp.gov.br

SOCONIO SOCONIO

7.5.5. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais

impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

7.5.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez)

dias após a emissão do Termo de Fornecimento e sua posterior instalação não deverá superar o prazo

máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

7.6. Da Segurança e da Medicina do Trabalho:

7.6.1 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção

de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos

serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações

de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas

necessárias.

7.6.2. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho,

condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao

CONTRATANTE:

7.6.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão

vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.6.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

7.6.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou

periódicos/reciclagem, quando necessários.

7.6.2.4 Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de

execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.6.3. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura, quando for o caso, deverão

estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a

realização dos serviços.

33

Município de Socorro — Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 — CEP 13960-000 — Socorro — SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

3OCCHIBO

7.6.4. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de

trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais.

Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

7.6.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos

e demais elementos de proteção adequados.

7.6.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os

equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses

equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua

validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.6.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos

colaboradores da CONTRATADA.

7.6.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalação em condições adequadas ao

cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.7. Infrações e Sanções Administrativas

7.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do

prazo de validade de sua proposta;

g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;

34

www.socorro.sp.gov.br



- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.7.5. Multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.
- 7.7.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.7.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que

SOCOMBO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7.8. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.

7.7.9. As sanções previstas nos itens 12.1.9 "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 "b".

7.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.14. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.16. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

7.7.17. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.

SOCCINIO SOCCINIO

7.7.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.7.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste

edital.

7.7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 Dos Prazos

7.8.1. O prazo de vigência da contratação será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contado a partir da

assinatura do Ordem de Execução de Serviços (OES), prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº

14.133 de 2021.

7.8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo

necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do

cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua

divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.8.4. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses.

7.8.5. O prazo previsto no item 7.8.4, acima, será contado da data indicada na Ordem de Execução de

Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº

14.133/2021.

7.8.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de

vigência do Termo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação

superior.

37

7.8.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.8.7.1. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

7.9. Das obrigações e das responsabilidades da CONTRATADA:

7.9.1. Compete à CONTRATADA:

7.9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.9.1.3. Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições

previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.9.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores

no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

7.9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros

decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão

destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco

para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela

fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

7.9.1.6. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e

comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes

de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos

seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

7.9.1.7. Deverá fornecer adicional de insalubridade, de periculosidade e demais adicionais e gratificações

aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de

trabalho e legislação pertinente.

7.9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

38

7.9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,

respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada

utilização.

7.9.1.10. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº

67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos

lesivos à Administração Pública.

7.9.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tramitações e providências que se fizerem

necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à

prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais,

eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

7.10. Das obrigações e das responsabilidades do CONTRATANTE:

7.10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente

designados, na figura da GESTÃO DO CONTRATO e dos FISCAIS DO CONTRATO.

7.10.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei

Federal nº 14.133/2021.

7.11. Diário de Obras:

7.11.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter à disposição em obra, o Diário de Obra, incluindo

diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do

empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os

comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

39

Município de Socorro — Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 — CEP 13960-000 — Socorro — SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

SOCOMING

7.12. Das Orientações Técnicas:

- 7.12.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.
- 7.12.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 7.12.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 7.12.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 7.12.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.
- 7.12.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos, Instruções Técnicas e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, em especial pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7.12.2.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
- 7.12.2.4. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 7.12.2.5. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco.
- 7.12.2.6. Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo CONTRATANTE, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.
- 7.12.2.7. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com o CONTRATANTE.
- 7.12.2.8. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) não utilização de metais pesados no processo produtivo).

20COHRO

7.13. Das orientações de Limpeza:

7.13.1. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral do local de execução dos serviços.

7.14. Das demais orientações:

7.14.1. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.14.2. A CONTRATADA deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados), se necessários.

7.14.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

7.14.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

7.14.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

7.14.6. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

7.14.7. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

7.14.8. Deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.

7.14.9. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição

7.14.10. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

7.14.11. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas,

qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a

irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá

fixar prazo menor.

Da Estimativa do valor da contratação:

7.15.1. Os valores estimados, visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos na

tabela prevista no item 1 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços

realizada em Planilhas de Referência SINAPI data base 05/2025 e CDHU 198 S/ Desoneração, em

consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

7.15.2. O valor do orçamento é de: R\$167.236,07 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis

reais e sete centavos).

7.16. Do Reajuste:

7.16.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da

data do orçamento estimado em julho/2025.

7.16.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será

processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC),

publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ocorrida no período entre o mês de referência de preços,

ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR

E FISCAL, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 da 2021. Art. 117. caput), sendo suas

atribuições aquelas previstas na Portaria 10924/2025.

Gestor: Viviane Maria Alves da Silva – matrícula nº 3089-01

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04

42

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

3-OCCH80

8.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados, de acordo com item

8.1, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos

termos pactuados.

8.3. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a

responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.

8.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o FISCAL do contrato adotará as

medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de

comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado

o amplo direito de defesa.

8.5. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.5.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

8.5.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o FISCAL e a

CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

8.5.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, dos colaboradores da CONTRATADA.

8.5.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao

pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.5.6. Realizar a medição, em conjunto com o FISCAL, e autorizar a emissão das notas fiscais.

8.5.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor,

encaminhar para exame e pagamento.

8.6. Compete ao FISCAL:

8.6.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.6.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do contrato.

8.6.3 Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos,

quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.

8.6.4. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO guando da entrega de documentos, materiais e equipamentos,

quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.

43

Município de Socorro — Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 — CEP 13960-000 — Socorro — SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br



8.6.5. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

8.7. Recebimento dos serviços estipulados no contrato

8.7.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Medição

- 9.1.1. Após término de cada etapa a CONTRATADA apresentará a proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados.
- 9.1.2 Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:
- 9.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.
- 9.1.3 Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:
- 9.1.3.1. Aprovará a medição;
- 9.1.3.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.1.4. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:
- 9.1.4.1. Realizará a conferência da documentação.



- 9.1.4.2. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.4.3. Autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 9.1.5. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 9.2. Do Pagamento
- 9.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, para a instrução do pagamento.
- 9.2.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento, mediante emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.
- 9.2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) úteis, contados da emissão da nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, modo de disputa Aberto/Fechado, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Regime de execução:
- 10.1.2.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

10.2 Exigências de Habilitação:

10.2.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

30COHNO

10.2.2. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação, nos

acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

10.2.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.2.3. Da Habilitação Jurídica:

10.2.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

10.2.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

10.2.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz.

10.2.3.8. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas

46

10.2.4. Qualificação Técnico Profissional da Qualificação Técnico Operacional:

10.2.4.1. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos

seguintes termos:

10.2.4.2. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade,

junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e

Urbanismo – CAU.

10.2.4.3. A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar que a licitante executou serviços de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a saber:

10.2.4.4. Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida

experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica

de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste

instrumento, indicando, como quantitativos:

Execução de Instalação Elétrica baixa Tensão, no mínimo 932,64m² de área;

b) Execução de Instalação Hidráulica, no mínimo 932,64m² de área.

10.2.4.5. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das

quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.2.4.6. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

10.2.5 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

47

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

SOCONISO SOCONISO

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.5.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2.6. Qualificação Econômico-Financeiro

10.2.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.2.6.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a

comprovação de:

10.2.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1

(um);

10.2.6.4. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a

contratação.

48



10.2.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrerão da presente contratação correrão a conta de recursos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 11.2 A dotação orçamentária realizada através dos recursos referente à:

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

02.05.01 - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.361.0006.2007 - Manut. Do Ensino Fundamental.

12. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

12.1 No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Socorro, 02 de setembro de 2025.

Viviane Maria Alves da Silva Diretora de Planejamento



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em Engenharia e ou Arquitetura para a execução de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, com fornecimento de material, na Escola Municipal Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis – localizada na Rua Alfredo de Oliveira Santos, Centro, neste município de Socorro-SP, a ser financiada por meio de recursos próprios, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

·
PROCESSO Nº/202_/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202_
Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SOCORRO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38 , com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.
, nº,Bairro:, Cidade de, Estado
de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a
empresa:, Inscriţa no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº
, nº, Bairro, Cidade de
, Estado, CEP n°, neste ato representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF/MF n°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem
firmar, nesta data, o presente contrato para
),
que se regerá pelos Decretos Municipais nº, pela Lei Federal nº
14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e
condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CONTRATO Nº



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. (objeto	do	presente	instrumento	é	а	contratação	de
),
de aco	ordo com	as especific	cações al	oaixo descritas	, nas condições es	stabeled	idas no	Termo de Referé	ència.
1.2. 0	bjeto da	contratação	:						
(INSE	RIR PLA	NILHA)							
1.3. V	inculam	esta contrata	ação, inde	ependentemen	te de transcrição:				
1.3.1.	O Termo	de Referên	cia;						
1.3.2.	O Edital	da Licitação	;						
1.3.3.	A Propo	sta do contra	atado;						
1.3.4.	Eventua	is anexos do	s docum	entos supracita	ados.				
1.4. () regime	de execução	o é o de o	empreitada por	preço global.				
CLÁU	SULA S	EGUNDA –	DA VIGÊ	NCIA E PROF	RROGAÇÃO:				
	•	· ·		-	c 1.133, de 2021.	ontados	s do(a) .		,
2.2. quand	-	•			ente prorrogado, ïirmado acima, de	•			

cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do



- 2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:
- a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. O prazo de execução será de _	e	deverá	coincidir	com	0
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					

- 2.4.1 O prazo previsto no item acima será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.2 Eventuais pedidos de readequação de cronograma deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão da obra, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 2.5. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V):

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (...........).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 5.4. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.
- 5.5 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



- 6.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.
- 6.3 Os pagamentos serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso de recursos do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

- **7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes da PLANILHA DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência Anexo ao Edital, com data base de _____/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.
- 7.1.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- **7.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE,

no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato:

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos servicos, após seu recebimento:

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem

condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no

trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar

providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da

assinatura do Contrato, os seguintes itens:

9.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de

atuação.

9.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do

responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

56

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

3 OCCHIBO

- 9.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:
- 9.1.3.1. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.
- 9.1.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:
- 9.1.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.
- 9.1.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).
- 9.1.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.
- 9.1.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial dos funcionários.
- 9.1.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.
- 9.1.4.6 Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.
- 9.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:
- 9.2.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.
- 9.2.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.
- 9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, o

CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes

documentos:

9.3.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do CONTRATADO:

9.3.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.3.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não

ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas na legislação;

SOCCINIO SOCCINIO

9.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021;

9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

de segurança do CONTRATANTE;

9.3.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

habilitação e conhecimento adequados;

9.3.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.3.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade,

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

normas e legislação de regência;

9.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas

melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere;

9.3.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no

trabalho;

9.3.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão

por dívida ou trabalhos forçados;

9.3.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

59

3 OCCHIEO

9.3.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições

perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho

Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.3.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no

ambiente de trabalho;

9.3.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na

execução do contrato;

9.3.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

atividade.

9.3.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que

tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do

artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

execução do contrato;

9.3.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário

à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.3.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao

cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),

quando for o caso;

9.3.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos

documentos relativos à execução do contrato;

9.3.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e

eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no

prazo determinado:

9.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

60

3 OCCHIBO

9.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não

executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE

toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.34 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização

ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.3.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.3.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.3.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.3.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo

fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.3.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.3.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se

necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de

comunicação;

9.3.41 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação

previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.3.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as

informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das

atividades em relação ao cronograma previsto;

9.3.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas

especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

61

SOCONISO SOCONISO

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

9.3.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de

2010, nos seguintes termos:

9.3.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto

de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3.47 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários

da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.47.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de

material para usos futuros.

9.3.47.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua

utilização ou reciclagem futura.

9.3.47.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.47.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.48 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protecidas por Lei, hom como em áreas pão licensidas.

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.3.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos

62

20COHRO

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.3.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação

correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.3.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.3.51 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de

formação de preços os custos correspondentes.

9.3.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que

ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.3.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto

nas especificações.

9.3.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

63

20COHRO

9.3.55 Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a

promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a

consecução do objeto ajustado.

9.3.56 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte

integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados

pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos

a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da

Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ______, no valor de R\$____, correspondente

a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse

percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de

vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência

do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas

convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes

à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-

64

SOCONISO S

se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante:

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3 OCCHIEO

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao

início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §

4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice,

sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de

seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11.A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda

que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de

cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo

Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação

de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante,

mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua

extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o

objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando

requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.15.A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste

Contrato.

11.16.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista

especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

66



- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

- **c) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.1", "12.1.2" e "12.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "12.1.1", "12.1.2" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

3 OCCHIBO

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas

previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras

do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a

sanção de multa prevista no item 12.1.9 "b".

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita

e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas

indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15

(quinze) dias contado da data da intimação.

68

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de

pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei

Federal n° 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste

edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos

137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133. de 2021.

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral

da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de

2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção

contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada,

deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

69

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

3 OCCHIBO

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

- 14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

20COHRO

contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%

(cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer

necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do

orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do

aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de

referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem

a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

71

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

	Socorro,
CONTRATANTE	
Município de Socorro Prefeito Municipal	
GESTOR DO CONTRATO	
CONTRATADA	Procurador(a) Jurídico(a)-PMES
TESTEMUNHAS:	



ANEXO III— MODELO DE PROPOSTA FINAL (A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

Á Município de Socorro A/C: Pregoeira.

Contratação de empresa especializada em Engenharia e ou Arquitetura para a execução de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, com fornecimento de material, na Escola Municipal Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis - localizada na Rua Alfredo de Oliveira Santos, Centro, neste município de Socorro-SP, a ser financiada por meio de recursos próprios, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Processo nº ______ - Pregão Eletrônico nº ______.

Vimos pela epígrafe, nossa proposta, n	a presente apresentar ao os valores e condições a s		de Socorro,	nos termos do processo	em
Razão Social do Prop	onente:		CNPJ	n⁰	
Endereço Completo:		CEP:		I.E. nº	
Tel.:	e-mail:				
Nome completo do re	presentante legal:	Carg	o ou Função):	
RG n°		CPF	n⁰		
Tel. do representante	legal:	E-ma	il:		



a) Descrição;

Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
1.	01	Contratação	Contratação de empresa especializada em Engenharia e ou Arquitetura para a execução de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, com fornecimento de material, na Escola Municipal Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis - localizada na Rua Alfredo de Oliveira Santos, Centro, neste município de Socorro-SP, a ser financiada por meio de recursos próprios, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	
V.	ALOR G	LOBAL		R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.

b)	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
c)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
d)	Valor Total da Proposta: ();
e)	O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas)
	casas decimais após a vírgula;
f)	O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da
	data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
g)	Prazo de entrega:(conforme com o termo de referência);
h)	Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
i)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as
	especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
j)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos
	diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



k) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

XXXXX de de 20___.

Nome da empresa Nome do responsável legal da empresa RG do responsável/CPF do responsável Assinatura Digital



ANEXO "IV"

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A de s nº	eu representante legal o(a) e do CPF nº _	_inscrita no CNPJ sob nº Sr(a)	o, portador(a) da Carte , DECLARA:	, por intermédio eira de Identidade
habil	itação previstos no instrum	ento convocatório do Pi	re plenamente as exigências regão Eletrônico nº/202 le sua participação neste certa	4, realizado pelo
de p 16 (d	essoal empregado com meno	os de 18 (dezoito) anos e trabalho, salvo na condiç	ral nº 14.133/21, que não poss m trabalho noturno, perigoso ão de aprendiz, a partir de 14	ou insalubre e de
licita bene efeit	tório, inclusive condenação ríícios ou incentivos fiscais c	judicial na proibição de ou creditícios, transitada e	para a sua habilitação no p e contratar com o Poder Pú em julgada ou não desafiada estando ciente da obrigatorio	úblico ou receber i por recurso com
, ,	ue não se encontra declara inistração Pública.	da inidônea, nem suspe	nsa ou impedida de licitar e	contratar com a
	ue observou e atende plenan Federal nº 14.133/21 (aplicáve		istos aos parágrafos §1º, §2º	, §3º do art. 4º da
traba	alhistas assegurados na CF/8	88, leis trabalhistas, nas n	lidade dos custos para atendi ormas infralegais, nas conver na data de entrega das propo	nções coletivas de

desclassificação.

Previdência Social.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20... Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

O presente memorial foi elaborado tendo como base as especificações da CDHU e SINAPI e têm por objetivo estabelecer as diretrizes gerais e fixar características técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços de *EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA E.E. CEL OLÍMPIO G DOS REIS - LOCALIZADO NA RUA ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SOCORRO-SP*, devendo ser rigorosamente obedecidas tornando-se parte integrante do Contrato de Construção como se nele estivessem transcritas. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura Municipal de Socorro como PREFEITURA, e a EMPRESA, responsável pela execução da obra, como CONSTRUTOR, e a fiscalização da obra, como FISCALIZAÇÃO.

- Serão exigidos, na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaios, de acordo com os padrões da ABNT.
- Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as contidas no presente e, em seguida, nos projetos executivos específicos.
- Qualquer modificação introduzida no projeto arquitetônico, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimos, só será permitida com a autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**.
- A responsabilidade do **CONSTRUTOR** é integral para com a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da **FISCALIZAÇÃO** na obra não exime de responsabilidade o **CONSTRUTOR**.
- Os serviços que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão, desfeitos e refeitos, conforme as determinações do Projeto, a expensas do CONSTRUTOR.
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e deste memorial, será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.
- Somente com a prévia e expressa autorização da PREFEITURA, serão admitidas sub-empreitadas de serviços especializados, sendo estes de responsabilidade direta do CONSTRUTOR.



- O **CONSTRUTOR** será responsável pela retirada do local dos trabalhos, no prazo de 48 horas a contar da notificação da **FISCALIZAÇÃO**, de todo e qualquer material impugnado pela mesma.
- A guarda e vigilância dos materiais e ferramentas necessários à obra são de inteira responsabilidade do **CONSTRUTOR** até conclusão e recepção provisória da obra pela **PREFEITURA**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

1.0 EXTINTORES

Serão instalados o total de 13 (trezes) extintores dispostos de maneira a atender todos os ambientes do prédio, conforme projeto. Estes elementos serão medidos por unidade instalada, sendo eles: 07 (sete) extintores manuais de pó químico seco BC – capacidade de 4kg e 06 (seis) extintores de água pressurizada – capacidade de 10 litros.

O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = bicarbonato de sódio, capacidade = 4 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).

O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2 A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel).

O Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável. Com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

2.0 ILUMINAÇÃO

Para a iluminação de emergência deverão ser utilizadas luminárias de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, que devem possibilitar a autonomia do sistema de iluminação de emergência, por pelo menos duas horas.

O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente,



para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

3.0 ALARMES E DETECÇÃO

O sistema de alarmes e detecção de incêndios é constituído pelos seguintes itens:

Fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V; referência comercial Decta 18P / 12 V da Gevi Gamma, ou CSIS 12 / 12 da Aureon, ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da central.

Fornecimento de painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável. O item remunera o fornecimento e instalação de painel repetidor de detecção e alarme de incêndio endereçável com as seguintes características: display alfanumérico de 16 caracteres e duas linhas, 05 teclas de comando, capacidade de repetição, não necessita de bateria e nem ser ligada na rede elétrica, indicadores led´s de monitoração de status, alarme e comunicação; remunera também material acessórios para instalação.

O fornecimento e instalação de sirene tipo corneta, com potência nominal de 12 V, potência sonora de 110 dB a 120 dB um metro de distância, potência elétrica de 48 W a 20 W; referência comercial AN/12 V Aureon, GLK, DNI ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da sirene.

O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebravidro. Referência comercial AC-01FCS da Maximus, CL-213 da Chander Fire, AM-1 / AM-2, AM-1/PT da Renglan ou equivalente.

4.0 HIDRANTE, BOMBA, TUBULAÇÕES E CONEXÕES

O sistema de hidrantes é constituído por 2 (dois) abrigos para hidrante/mangueira completos, interligados a um reservatório com capacidade de 10.000L e conjunto motorbomba para acionamento em situações de emergência. Esse sistema de hidrantes conta com linhas de tubos galvanizados com costura, suas conexões do tipo ranhurada, dispostos em projeto, fixados com mão francesas a cada 2,00 (dois) metros, de maneira a atender a todos os ambientes que constituem os prédios.



O item de abrigo de hidrante completo remunera o fornecimento do armário em chapa nº 20, com cesto para mangueira, nas dimensões de 60 x 90 x 17 cm; porta com ventilação e visor de vidro, inclusive ferragens e trinco; registro globo angular (45º) de 2 1/2; chave tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, de Ø 1 1/2 e/ou 2 1/2, tampão de engate rápido, em latão, com corrente para fixação, diâmetro nominal de 2 1/2; duas mangueiras de 1 1/2 com reforço têxtil em fios sintéticos, revestidas internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR 11861, comprimento total de 30 m, em dois módulos de 15 m cada; adaptador de engate rápido de latão de 2 1/2 x 1 1/2; esguicho em latão com jato regulável de 2 1/2 (63 mm) que opera em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina; niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2; parafusos diâmetro 6 mm com arruela de latão, bucha plástica S 8 e a mão de obra necessária à instalação completa de todos os componentes; remunera também o serviço de pintura esmalte na cor vermelho brilhante.

Outro elemento presente neste escopo é o Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas - remunera o fornecimento de materiais necessários para execução de um abrigo, constituído por: alvenaria de bloco de concreto de vedação (19 x 19 x 39) cm, revestido com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica (inclusive preparo); base e laje de cobertura em concreto armado fck = 20,0 MPa e lastro de pedra britada. Remunera também o fornecimento de válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente e extremidades rosqueáveis, diâmetro nominal de 2 1/2 classe 200 libras, válvula de retenção vertical em bronze com diâmetro nominal de 2.1/2, niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2; tubo em aço galvanizado SCH40 sem costura e conexões com diâmetro nominal de 2 1/2 e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo). Remunera tampa em chapa de aço n°14, galvanizado, com dobradura tipo diamante, requadro em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/8, suporte externo em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/4, dobradiças em perfis chatos de 1 x 1/4, rebite em aço, gancho porta-cadeado em aço galvanizado, aplicação de uma demão de galvanização a frio anticorrosiva e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo). Inclui materiais acessórios e de vedação; e mão de obra completa necessária para execução do abrigo, pinturas e preparos, serviços de limpeza, escavação, reaterro e apiloamento do terreno, e serviços de instalação completa de todos os componentes hidráulicos, inclusive testes de tubulação. Em atendimento as normas técnicas do projeto do Corpo de Bombeiros será instalado adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2' para compor as instalações de recalque.



5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas estão compostas por 02 (dois) quadros de distribuição para disjuntores de maneira a atender os sistemas que dependem de alimentação de energia elétrica, sendo conectados por eletrodutos de PVC rígido roscável aparentes com diâmetro de ¾, conforme especificações.

Será utilizado disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

Será utilizado, também, disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

O quadro de distribuição utilizado será universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904507 da Cemar ou equivalente.

Para as instalações serão utilizados eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal, revestimento protetor, luvas e roscas BSP, conforme NBR 5624, galvanizado interna e externamente por imersão a quente em zinco fundido, conforme NBR 6323. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com galvanização por imersão a quente e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes



com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

Por fim, será utilizado Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C; Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio e Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1, de maneira a atender os sistemas de alarme, iluminação de emergência e acionamento da bomba.

7.0 RESERVATÓRIO E ABRIGO PARA BOMBA

O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 10.000 litros, referência Fortlev, Tigre ou equivalente, destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cônico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, tampa superior de encaixar com sistema de travamento da tampa para inspeção, furações para entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

Os itens que seguem na Planilha Orçamentária referem-se a execução de uma fundação rasa tipo radier, de maneira a acomodar o reservatório de água. Para a execução deste radier, após a demolição e remoção do contrapiso existente, devem ser utilizados os seguintes critérios:

- Jogo de formas de madeira, incluso as peças de travamento.
- Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.
 - Desmoldante para forma de madeira hidrossolúvel.
- Lastro de material granular (areia, brita 0, brita 1, brita 2 ou outro), espessura de 10cm.
 - Lona plástica preta, espessura de 200 micras.
 - Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-159 (2,52 kg/m² e malha de 10x10cm).
- Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20mm, incluindo o serviço de bombeamento.
- Viga de borda com seção transversal de 30cm x 30cm, não estrutural (mureta), não armada, com a função de evitar problemas com o crescimento de raízes por baixo da edificação e infiltrações por águas subterrâneas que podem ocasionar o carreamento de partículas e a movimentação do solo, prejudicando a estrutura.



4. EQUIPAMENTOS

- Compactador de solos a percussão, tipo "sapinho", motor a gasolina, potência de 3 CV para compactação do solo.
- 5. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Utilizar a área total do radier, em metros quadrados, com a espessura definida na composição.
- 6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente na execução do serviço. Considerou-se que a forma de madeira será utilizada 4 vezes. Considerou-se uma perda por reformas necessárias, devido a danos causados na desforma dos elementos. A taxa de armadura utilizada é somente uma indicação para fim de orçamento, devendo a quantidade correta ser especificada por projetista estrutural.
- 7. EXECUÇÃO Marcar no terreno os locais de escavação da viga de borda. -Escavar utilizando pá, picareta e ponteira. - Compactar o solo, conforme previsto em projeto. - Montar as formas, escorando-as com piquetes de madeira. - Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da forma. -Verificar as dimensões e posicionamento das formas (nivelamento, prumo, alinhamento e estanqueidade). - Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, compactar com compactador à percussão e nivelar a superfície. -Sobre lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de mínimo 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente. - Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem. - Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspasses especificados. - Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada) conforme especificações do projeto estrutural. -Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem da laje. Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural. - Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto - verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega. - Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / "Slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas. - Adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto. - Realizar o acabamento com sarrafo Página 7 de 9



com movimentos de vai-e-vem. - Regularizar a superfície utilizando rodo de corte. - Executar a cura do concreto. - Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004. - Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada.

Por fim, os demais itens presentes referem-se a execução do abrigo da bomba.

Sendo executado o contrapiso sobre o radier já existente, com alvenaria de bloco cerâmico, nas dimensões de 1,5m x 1,5m revestido em seu interior e exterior, possuindo uma portinhola tipo veneziana em alumínio nas dimensões de 1,50m x 1,50m.

7.0 CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

Em atendimento as Normas Técnicas do projeto aprovado do Corpo de Bombeiros serão fornecidos e instalados Guarda-Corpos e Corrimões.

O item remunera o fornecimento de corrimão duplo tubular constituído por: tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/2, espessura do tubo de 1,27 mm, montantes verticais em aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 2, espessura do tubo de 2,25 mm, espaçamento médio de 1,00 m; sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento; Tubo e flanges com acabamento escovado, inclusive acessórios; resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN, alturas de 90 cm e 70 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior). Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra para instalação do corrimão.

O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

O item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 Página 8 de 9



(2,769 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão deobra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

8.0 SINALIZAÇÕES

O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente. Remunera, também, o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

O item remunera, também, o fornecimento de placa com sinalização (200x200x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

Socorro/SP, 28 de julho de 2025

VIVIANE Assinado de forma digital por VIVIANE MARIA ALVES DA SILVA:28939672801 SILVA:28939672801 10:01:41 -03'00'

Viviane Maria Alves da Silva

Diretora de Planejamento

CREA: 5070352470



Obr		E.E	ÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA Ĉ. CEL OLÍMPIO G DOS REIS - LOCALIZADO NA RIJA ALFREDO DE LIVEIRA SANTOS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SOCORRO-SP			SOCORRO ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
Data B			CDHU 198 / SINAPI 05/2025 - Sem Desoneração - BDI 23%			
Referência		Item	Descrição	UND	Quantidade	Memória de Cálculo
	1.0	l	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	110	04.00	
02.08.050	CDHU	1.1	Placa em Iona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	24,00	4,00*6,00
92336	SINAPI	1.2	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 12"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	42,00 108,00	Tubulação horizontal: (30,00+14,19+2,00+6,46+4,00+26,27 = 82,92 / 2 = 42,00 Tubulação Horizontal: (30,00+14,19+2,00+6,46+4,00+26,27 = 82,92) Tubulação Vertical: (2,50+4,00+5,00+3,88+2,5+2) = 102,8 (multiplos de 6m tamanho do tubo)
92337	SINAPI	1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	М	6,00	Tubulação de Sucção: 6,00m
97431	SINAPI	1.5	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 11/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	19,00	19 itens de acoplamento para união das tubulações a cada 6m (Isométrico)
97440	SINAPI	1.6	TÉ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	3 itens de conexão tipo Tê (Isométrico)
97436	SINAPI	1.7	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	12 itens de conexão tipo Curva (Isométrico)
97442	SINAPI	1.8	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM	UN	1,00	1 item de conexão tipo Tê para Sucção (Isométrico)
47.01.070	CDHU	1.9	PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	1,00	1 item (Isométrico) para Reservatório
47.01.080	CDHU	1.10	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3´	UN	1,00	1 item de Registro (Isométrico) para Sucção
47.05.060	CDHU	1.11	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2′	UN	1,00	1 item (Isométrico) para Reservatório
47.05.280	CDHU	1.12	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2′	UN	1,00	1 item (Isométrico) para Recalque
50.01.330	CDHU	1.13	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2,00	2 itens de hidrantes conforme projeto
50.01.340	CDHU	1.14	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	1 item de Recalque conforme projeto
50.01.160	CDHU	1.15	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´	UN	1,00	1 item de Recalque conforme projeto
48.02.207	CDHU	1.16	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	1,00	1 item conforme projeto
03.01.020	CDHU	1.17	Demolição manual de concreto simples	МЗ	1,04	Medidas do local: 3,0 (L) X 2,90 (C) X 0,12 (h)
05.07.040	CDHU	1.18	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,37	Quantidade de demolição x empolamento: (1,05 x 30% = 1,37)
97103	SINAPI	1.19	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM	M2	8,70	Medidas do local: 3,0 (L) X 2,90 (C)
43.10.110	CDHU	1.20	USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hmam= 14 a 26	UN	1,00	1 item conforme projeto
50.05.440	CDHU	1.21	mca, Q= 56 a 30 m³/h	UN	1,00	
			Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com			1 item conforme projeto QUANT: 02 TIPO: E1
97.02.194	CDHU	1.22	indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	17,00	QUANT: 02 TIPO: E8 QUANT: 13 TIPO: E5
97.02.193	CDHU	1.23	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	3,00	QUANT: 01 TIPO: E2 QUANT: 01 TIPO: E3 QUANT: 01 TIPO: A2
97.02.195	CDHU	1.24	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	16,00	QUANT: 08 TIPO: \$13 QUANT: 02 TIPO: \$7 QUANT: 01 TIPO: \$9 QUANT: 02 TIPO: \$11 QUANT: 03 TIPO: \$14
24.08.020	CDHU	1.25	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	М	25,25	Rampas e escadas = 25,25m
24.03.040	CDHU	1.26	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2	М	39,28	Rampas e escadas = 39,28m
24.03.310	CDHU	1.27	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2′	М	16,90	Rampas e escadas = 16,90m
	001111	4.00	ABRIGO PARA BOMBA	140	0.11	45 45 995 944 3
11.01.130	CDHU	1.28	Concreto usinado, fck = 25 MPa Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em	M3 M3	0,11	1,5m x 1,5m x 0,05 = 0,11 m²
14.04.210	CDHU	1.30	lastro e/ou enchimento Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	0,11 6,75	1,5m x 1,5m x 0,05 = 0,11 m²
			•		_	3 paredes de 1,5 x 1,5 (laterias e fundo)
25.02.060 17.02.020	CDHU	1.31	Porta/portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida Chapisco	M2 M2	2,25 13,50	1,5 m * 1,5 m = 2,25m² Quantidade de Alvenaria (dois lados)
17.02.020	CDHU	1.33	Emboço comum	M2	13,50	Quantidade de Alvenaria (dois lados)
17.02.220	CDHU	1.34	Reboco	M2	13,50	Quantidade de Alvenaria (dois lados)
					.,	
50.05.270	CDHU	1.35	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	1 unidade, conforme apresentado em projeto
50.01.090	CDHU	1.36	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00	2 unidades, conforme apresentado em projeto
50.05.170	CDHU	1.37	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	2,00	2 unidades, conforme apresentado em projeto
50.05.280	CDHU	1.38	Sirene tipo corneta de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede,	UN	2,00	2 unidades, conforme apresentado em projeto
50.05.072	CDHU	1.39	autonomia mínima 2 horas	UN	14,00	14 unidades, conforme apresentado em projeto
50.10.058	CDHU	1.40	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	7,00	7 unidades, conforme apresentado em projeto
50.10.100	CDHU	1.41	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	6,00	6 unidades, conforme apresentado em projeto
40.04.450	CDHU	1.42	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12	CJ	16,00	14 unidades para luminárias e 2 unidades para sirene
37.04.250	CDHU	1.43	Bolt-on - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação	UN	1,00	1 unidade
39.21.201	CDHU	1.44	HEPR 90°C	М	160,00	COMPRIMENTO DE CONEXÕES - 44 + 21 + 20 + 40 + 35 = 160m□
39.12.510	CDHU	1.45	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	М	70,00	COMPRIMENTO DE CONEXÕES - 44 + 16 +10 = 70m
38.05.040	CDHU	1.46	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	М	220,00	COMPRIMENTO DE CONEXÕES - 44 + 21 + 20 + 40 + 35 = 160m 44 + 16 = 60m
40.06.040	CDHU	1.47	Condulete metálico de 3/4'	CJ	16,00	14 unidades para luminárias e 2 unidades para sirene
39.21.060	CDHU	1.48	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	40,00	COMPRIMENTO DE CONEXÕES - 40 m (do Quadro de Entrada até o quadro de distribuição e até a Bomba)
	CDHU	1.49	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	1 unidade para central de iluminação 1 unidade para central de detecção de alarme 1 unidade para sirenes 1 unidade para acionadores manuais
37.13.600				_		
37.13.660	CDHU	1.50	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	1 unidade para conjunto de motor-bomba
	CDHU CDHU	1.50 1.51 1.52	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A Limpeza final da obra Limpeza complementar com hidrojateamento	UN M2 M2	1,00 12,00 12,00	1 unidade para conjunto de motor-bomba Medidas do local: 4,0 (L) X 3,0 (C) Medidas do local: 4,0 (L) X 3,0 (C)

IVIANE MARIA ALVES
A SII VA-28939672801

Socorro/SP, 28 de Julho de 2025



	25-20	COT	O			LIVEIRA SANTOS, CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE SOCORRO-SP	-		
	25 - 20.	NISTRAÇÃO 20.	ADM			CDHU 198 / SINAPI 05/2025 - Sem Desoneração - BDI 23%		Base:	Data B
Total	Preç	Unitário com	Preço	Quantidade	UND	Descrição	Item	Fonte	Referência
BDI 167.236	R\$	BDI		quantududo	0.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1.0	tererenou
6.363	R\$	265,15	R\$	24,00	M2	Placa em Iona com impressão digital e estrutura em madeira	1.1	CDHU	02.08.050
1.548	R\$	36,88	R\$	42,00	UN	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	+	CDHU	38.23.220
15.584	R\$	144,30	R\$	108,00	М	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS -		SINAPI	92336
1.131	R\$	188,55	R\$	6,00	М	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS	1 1.4	SINAPI	92337
1.198	R\$	63,10	R\$	19,00	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1 1.5	SINAPI	97431
632	R\$	210,99	R\$	3,00	UN	AF_10/2020 TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1 1.6	SINAPI	97440
1.710	R\$	142,57	R\$	12,00	UN	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.7	SINAPI	97436
233	R\$	233,80	R\$	1,00	UN	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.8	SINAPI	97442
583	R\$	583,91	R\$	1,00	UN	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2′	1.9	CDHU	47.01.070
922	R\$	922,16	R\$	1,00	UN	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3´	1.10	CDHU	17.01.080
771	R\$	771,12	R\$	1,00	UN	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2′	1.11	CDHU	47.05.060
556	R\$	556,93	R\$	1,00	UN	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2′	1.12	CDHU	47.05.280
6.807	R\$	3.403,51	R\$	2,00	UN	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	1.13	CDHU	50.01.330
4.675	R\$	4.675,51	R\$	1,00	UN	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	1.14	CDHU	50.01.340
87	R\$	87,31	R\$	1,00	UN	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2′ x 1 1/2′	1.15	CDHU	50.01.160
6.911	R\$	6.911,76	R\$	1,00	UN	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de	1.16	CDHU	48.02.207
320	R\$	307,27	R\$	1,04	M3	10.000 litros Demolição manual de concreto simples	+	CDHU	3.01.020
187	R\$	137,10	R\$	1,37	M3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal		CDHU	5.07.040
2.526	R\$	290,42	R\$	8,70	M2	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM	1.19	SINAPI	97103
						USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hmam= 14 a 26	+		
7.101	R\$	7.101,96	R\$	1,00	UN	mca, Q= 56 a 30 m ³ /h	1.20	CDHU	3.10.110
1.529	R\$ R\$	1.529,89	R\$	1,00	UN	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável Placa de sinalização em PVC foto luminescente (150x150mm), com		CDHU	0.05.440 07.02.194
84	R\$	28,12	R\$	3,00	UN	indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com		CDHU	7.02.193
537	R\$	33,60	R\$	16,00	UN	indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e salda de emergência	1.24	CDHU	97.02.195
23.474	R\$	929,68	R\$	25,25	М	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1	1.25	CDHU	24.08.020
44.907	R\$	1.143,26	R\$	39,28	м	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2′	1.26	CDHU	24.03.040
4.895	R\$	289,67	R\$	16,90	М	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2′	+	CDHU	24.03.310
			·			ABRIGO PARA BOMBA			
70	R\$	625,74	R\$	0,11	М3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	1.28	CDHU	11.01.130
13	R\$	117,80	R\$	0,11	М3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	1.29	CDHU	11.16.020
724	R\$	107,32	R\$	6,75	M2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	1.30	CDHU	14.04.210
2.457	R\$	1.092,35	R\$	2,25	M2	Porta/portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida	1.31	CDHU	25.02.060
126	R\$	9,40	R\$	13,50	M2	Chapisco	1.32	CDHU	17.02.020
407	R\$	30,22	R\$	13,50	M2	Emboço comum	1.33	CDHU	17.02.120
242	R\$	17,93	R\$	13,50	M2	Reboco	+	CDHU	17.02.220
							—		
1.021	R\$	1.021,06	R\$	1,00	UN	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	1.35	CDHU	50.05.270
	R\$	103,66	R\$	2,00	UN	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	1.36	CDHU	50.01.090
207	R\$	114,16							50.05.170
		111,10	R\$	2,00	UN	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	+	CDHU	
228	R\$	140,00	R\$ R\$	2,00	UN	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica Sirene tipo corneta de 12 V	1.37	CDHU	0.05.280
228						Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede,	1.37		
228 280 1.805	R\$	140,00	R\$	2,00	UN	Sirene tipo corneta de 12 V	1.37 1.38 1.39	CDHU	50.05.072
228 280 1.805 1.748	R\$ R\$	140,00 128,97	R\$	2,00	UN	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	1.37 1.38 1.39 1.40	CDHU	0.10.058
228 280 1.805 1.748 1.634	R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74	R\$ R\$	2,00 14,00 7,00	UN UN UN	Sirene tipo corneta de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41	CDHU	50.05.072 50.10.058 50.10.100
228 280 1.805 1.748 1.634 574	R\$ R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89	R\$ R\$ R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00	UN UN UN CJ	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42	CDHU CDHU CDHU CDHU	50.05.072 50.10.058 50.10.100 40.04.450
228 280 1.805 1.748 1.634 574	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00	UN U	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	0.05.072 0.10.058 0.10.100 0.04.450 67.04.250
228 280 1.805 1.748 1.634 574 797 1.495	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00	UN UN UN UN CJ UN M	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V,	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	0.05.072 0.10.058 0.10.100 0.04.450 7.04.250 9.21.201
228 280 1.805 1.748 1.634 574 797 1.495	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48 9,35	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00 160,00 70,00	UN U	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolton - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexível bindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	60.05.072 60.10.058 60.10.100 60.04.450 67.04.250 69.21.201 69.12.510
228 280 1.805 1.748 1.634 574 797 1.495	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00	UN UN UN UN CJ UN M	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V,	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	60.05.072 60.10.058 60.10.100 60.04.450 67.04.250 69.21.201 69.12.510
228 280 1.805 1.748 1.634 574 797 1.495 902	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48 9,35	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00 70,00 220,00	2	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolton - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 × 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90 °C Cabo de cobre flexível blindado de 2 × 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4′ - com accessórios Condulete metálico de 3/4′	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44 1.45	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	60.05.072 60.10.058 60.10.100 60.04.450 67.04.250 69.21.201 68.05.040 60.06.040
2280 1.805 1.748 1.634 574 797 1.495 902 14.252 822 901	RS	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48 9,35 12,89 64,78 51,39 22,53	R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00 160,00 70,00 220,00 16,00 40,00	UN U	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4 ′ - com accessónos Condulete metálico de 3/4° Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44 1.45 1.46 1.47	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	50.05.072 50.10.058 50.10.100 40.04.450 37.04.250 39.21.201 39.12.510 48.05.040 49.21.060
2280 1.805 1.748 1.634 574 797 1.495 902 14.252 822 901	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48 9,35 12,89 64,78	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00 70,00 220,00	2	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de égua pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexivel de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexivel blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4′ - com acessórios Condulete metálico de 3/4′ Cabo de cobre flexivel de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44 1.45 1.46 1.47	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	60.05.280 60.05.072 60.10.058 60.10.100 40.04.450 37.04.250 39.21.201 39.12.510 39.21.201 39.21.201 39.21.201 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200 39.21.200
228 280 1.805 1.748 1.634 574 797 1.495 902 14.252 822	RS	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48 9,35 12,89 64,78 51,39 22,53	R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00 160,00 70,00 220,00 16,00 40,00	UN U	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4 ′ - com accessónos Condulete metálico de 3/4° Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44 1.45 1.46 1.47 1.48	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	50.05.072 50.10.058 50.10.100 40.04.450 37.04.250 39.21.201 39.12.510 48.05.040 49.21.060
228 280 1.80 1.74 1.63 57 797 1.49 90 90 14.25 2 90 1	RS R	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48 9,35 12,89 64,78 51,39 22,53	R\$	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00 160,00 70,00 220,00 16,00 40,00	UN UN UN UN M M M CJ M M	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4° - com acessónos Condulete metálico de 3/4° Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44 1.45 1.46 1.47 1.48	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	60.05.072 0.10.058 0.10.100 10.04.450 10.04.250 10.21.201 10.21.201 10.06.040 10
228 280 1.805 1.748 1.634 574 791 1.495 902 14.252 901 173	RS R	140,00 128,97 249,74 272,46 35,89 797,48 9,35 12,89 64,78 51,39 22,53 43,47	R\$ R	2,00 14,00 7,00 6,00 16,00 1,00 160,00 70,00 220,00 16,00 40,00	UN UN UN UN UN M M M M CJ M M UN	Sirene tipo cometa de 12 V Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolton - 150 A - sem componentes Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4 ′ - com accessónos Condulete metálico de 3/4′ Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44 1.45 1.46 1.47 1.48 1.49	CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	0.05.072 0.10.058 0.10.100 0.04.450 9.21.201 9.21.2510 8.05.040 0.06.040 9.21.060 7.13.660

Socorro/SP, 28 de Julho de 2025



Análise de Taxa de BDI		Número do PT:				
Tipo de obra:	Construção	de Edifícios				
Desoneração:	NÃO					
				Inter	valo Admis	sível
Itens	Siglas	Preencher com os valores apresentados	Análise Intervalo	Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,00%		3,00%	4,00%	5,50%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,80%		0,80%	0,80%	1,00%
Taxa de Risco	R	1,26%		0,97%	1,27%	1,27%
Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	1,20%		0,59%	1,23%	1,39%
		0,65%		P	is	
Taxas de Tributos TOTAL=6,65%		3,00%		COI	INS	
Taxas de Tibulos TOTAL-0,05%	'	3,00%		IS	SS	
				IN	SS	
Taxa de Lucro	L	7,00%		6,16%	7,40%	8,96%
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:	BDI resultante	23,00%	ОК	20,34%	22,12%	25,00%

Socorro, 28 de Julho de 2025

VIVIANE MARIA
ALVES DA
SILVA:2893967280

5 10:02:28-03'00'

VIVIANE MARIA ALVES DA SILVA DIRETORA DE PLANEJAMENTO







CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

	Obra:	EXEC	:XECUÇÃO DE PROJ	JETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA E.E. CEL OLÍMPIO G DOS REIS - LOCALIZADO NA RUA ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SOCORRO-SP	JE SEGUR.	ANÇA COI IRA SANTC	NTRA INCÊNDIC)S, CENTRO, NE	ONAE.	.E. CEL OLÍMI UNICÍPIO DE	PIO 6 : SOC	DOS REIS - LO ORRO-SP	CALI	ADO NA
	Data Base:				CDHU 19	18 / SINAPI 0	CDHU 198 / SINAPI 05/2025 - Sem Desoneração - BDI 23%	oneraçã	o - BDI 23%				
ITEM	SERVIÇOS		MÊS 01	MÊS 02	MÊ	MÊS 03	MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		rotal
,	SISTEMA DE PROTEÇÃO	R\$	27.872,68	R\$ 27.872,68 R\$ 27.872,68 R\$ 27.872,68 R\$ 27.872,68 R\$	R\$	27.872,68	R\$ 27.872,68	8 R\$	27.872,68	R\$	27.872,68 R\$ 167.236,07	R\$	167.236,07
T:0	CONTRA INCÊNDIO		16,67%	16,67%	16,	16,67%	16,67%		16,67%		16,67%	Ţ	100,00%
	TOTAL	R\$	27.872,68	R\$ 27.872,68 R\$ 27.872,68 R\$ 27.872,68 R\$ 27.872,68 R\$	R\$	27.872,68	R\$ 27.872,68	8 R\$	27.872,68	R\$	27.872,68 R\$ 167.236,07	R\$	167.236,07

Socorro/SP, 28 de Julho de 2025

VIVIANE MARIA Assinado de forma digital por VIVIANE ALVES DA MARIA ALVES DA SILVA:289396722801 Dados: 2025.07.28 801 1033502-3300 Viviane Maria Alves da Silva

Viviane Maria Alves da Silva Diretor de Planejamento

Código: 1b47c25c-c20f-4061-8989-c5accc450a84